



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM OITO DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e cinco minutos, foi aberta a trigésima segunda sessão de julgamento, extraordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como Excelentíssima Senhora Procuradora Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região Constatado o quórum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado a Ata da 29ª Sessão, virtual e extraordinária, realizada entre os dias 30/8 e 2/9/2021, e a Ata da 31ª Sessão, telepresencial e ordinária, realizada em trinta e um de agosto do corrente ano, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.296/2021, do dia 26/8/2021, e publicada no dia 30/8/2021, às fls. 548/556, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000534-72.2020.5.19.0006** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso, condenando a parte ré na obrigação de fazer consistente na inclusão, mês a mês, e enquanto o trabalho for executado sob essas condições, do valor correspondente ao adicional de insalubridade de 40% (grau máximo) em folha de pagamento; pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, do grau médio para o grau máximo (40%) desde o início do contrato, calculado sobre o salário base da autora, com repercussão em repouso semanal remunerado, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS, pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 15% em favor do advogado da autora e honorários periciais no valor de R\$ 1.000,00. Custas invertidas de R\$400,00, calculadas sobre o valor da causa R\$20.000,00. **Ordem: 29 Processo Nº AP-0010832-93.2013.5.19.0063** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para autorizar a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do art. 855-A da CLT c/c os art. 133 a 137 do CPC, de aplicação subsidiária, com a citação dos interessados para integrar a lide. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0010839-85.2013.5.19.0063** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para autorizar a instauração do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa pelo Juízo de primeiro grau, nos termos do art. 855-A da CLT c/c os art. 133 a 137 do CPC, de aplicação subsidiária, com a citação dos interessados para integrar a lide. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000821-26.2020.5.19.0009**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3.548. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada: a) ao pagamento de adicional de incorporação, equivalente a 100% da média corrigida das gratificações percebidas nos 05 anos anteriores a 25/11/2020, observados os reajustes subsequentes, com o pagamento das parcelas devidas a partir de 25/11/2015, vencidas e vincendas, deferindo as repercussões em férias + 1/3, abono pecuniário de férias, 13º salário, horas extras, FGTS, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX e ausências permitidas - APIP convertidas em pecúnia do período; b) no pagamento das contribuições para a Funcef, parte da patrocinadora, na forma da regulamentação previdenciária privada instituída, conforme parâmetros já estabelecidos; c) no pagamento, em favor do advogado da parte autora, de honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Determinar que seja procedida a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que engloba juros e correção monetária. Custas judiciais pela reclamada no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000857-65.2020.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3.548. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e patronal e não conhecer do recurso ordinário adesivo patronal, tendo em vista o Princípio da Unirrecorribilidade. No mérito, negar provimento ao recurso ordinário patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: (i) condenar a reclamada ao pagamento das diferenças resultantes da integração da parcela do adicional de incorporação/incorporação judicial, na base de cálculo do adicional por tempo de serviço", de 04.12.2015 a 10.10.2019, com recolhimento das consequentes diferenças de sua cota do FGTS, bem como junto à FUNCEF, na forma da regulamentação previdenciária privada estatuída, bem como as repercussão sobre "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço", no "apoio financeiro" do PDV/2019, férias + 1/3, 13º salário, FGTS, horas extras pagas nos contracheques, RSR, PLR e ausências permitidas - APIP convertidas em espécie; (ii) condenar a reclamada a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas judiciais pela reclamada no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação para fins de direito. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000860-29.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado André Falcão de Melo, OAB/AL 3.548, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para deferir ao obreiro os benefícios da justiça gratuita. **Ordem: 28 Processo Nº AP-0010496-78.2013.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral em causa própria, pelo agravante, o advogado Orlando Castelo de Figueiredo Neto, OAB/AL 12.573. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000067-85.2021.5.19.0062** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela recorrida(Usina Delta S.A.) , o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4.443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de 1º grau por seus próprios fundamentos. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000555-60.2020.5.19.0002** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ambos os apelos e, no mérito, negar provimento ao recurso empresarial e dar provimento parcial ao recurso do autor para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$40.000,00. Custas majoradas para R\$800,00, sobre R\$40.000,00, valor atribuído à condenação. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000904-48.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente a advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira OAB/AL 17.152. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença a) condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais arbitrada em R\$5.000,00; b) excluir a condenação da reclamante em honorários de sucumbência em prol dos advogados da reclamada; c) majorar os honorários advocatícios a favor dos advogados da reclamante para 15%. Custas pela reclamada mantidas. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000242-65.2021.5.19.0002** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira OAB/AL 17.152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para afastar a condenação autoral em honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 12 Processo Nº RORSum-0000166-26.2021.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira OAB/AL 17.152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso dos patronos da reclamada e dar provimento parcial ao recurso obreiro para, reformando a sentença, condenar a ré ao pagamento de Participação nos Lucros e Resultados, referente ao exercício 2018, nos termos da fundamentação supra, honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como excluir os honorários advocatícios em favor do patrono da reclamada. Custas pela ré no valor de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00 (oito mil reais), novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000163-83.2021.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000167-05.2021.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso empresarial para, reformando a sentença, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial; e, dar parcial provimento ao recurso obreiro para excluir sua condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 10%. Custas dispensadas. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000191-11.2020.5.19.0060** Relator PEDRO INACIO DA SILVA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos, negar provimento ao recurso da Equatorial e dar provimento parcial ao recurso do autor para condenar a reclamada ao pagamento de Participação nos Lucros e Resultados, referente ao exercício de 2018, nos termos da fundamentação supra. Custas pela ré no valor de R\$640,00, calculadas sobre R\$32.000,00, novo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000181-98.2021.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000103-92.2021.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, negar provimento ao apelo obreiro e dar provimento parcial ao apelo patronal, reformando-se a sentença para, reconhecendo a validade da dispensa do obreiro em razão da inexistência de estabilidade, excluir: a) a determinação de reintegração ao emprego; b) o pagamento de salários e demais vantagens obtidas pela categoria, convencionais e contratuais, vencidas e vincendas, e vantagens implementadas após seu afastamento; b) a contagem do período de afastamento como tempo de serviço para todos os efeitos legais, desde a despedida até a efetiva reintegração ao emprego; c) a condenação da reclamada em danos morais; d) os honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento), a cargo da reclamada. Custas invertidas, pelo autor, porém dispensadas por ser beneficiário da justiça gratuita. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0000251-78.2020.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada no pagamento dos benefícios referentes ao auxílio saúde, auxílio creche e plano odontológico na projeção do período do aviso prévio indenizado, bem como no pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte Reclamante ora fixados em 10% sobre o valor da liquidação. 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Determinar a utilização como índice de correção monetária o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, observando-se a decisão final do STF em 18.12.2020 das ADCs 58 e 59. Custas invertidas e reduzidas, a cargo da reclamada, no importe de R\$ 36,00 (trinta e seis reais), calculadas sobre R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000793-61.2020.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira OAB/AL 17.152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000860-26.2020.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000865-54.2020.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000874-31.2020.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000103-95.2021.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000215-20.2021.5.19.0055** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e obreiro. No mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de majorar os honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação, em favor do patrono do reclamante. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000412-48.2021.5.19.0063** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente (Equatorial) o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade: 1) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; e, por maioria, 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelos advogados da parte reclamada; 3) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário adesivo obreiro para condenar a reclamada no pagamento de diferenças salariais por acúmulo de funções, no importe de 10% sobre o salário contratual, e repercussões em aviso prévio, gratificações natalinas, férias com 1/3 e FGTS. A condenação deve observar a prescrição quinquenal e o limite de fevereiro de 2019. Condenação majorada para 13.538,06 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos). Custas processuais incidentes majoradas para R\$ 270,76 (duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva que ainda condenava no pagamento de diferenças salariais, em 10%, pelo acúmulo de função com as atividades de motorista. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000504-52.2020.5.19.0001** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO A advogada Gabrielle Rose Aureliano de Oliveira OAB/AL 17.152, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos e dar provimento ao recurso obreiro para condenar a empresa ao pagamento do crédito relativo ao PLR 2018, considerando-se para fins de quantificação a média do salário auferido no período pelos reclamantes, conforme fichas financeiras trazidas aos autos, e negar provimento ao recurso dos advogados da reclamada. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000876-86.2020.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para afastar a condenação autoral em honorários advocatícios sucumbenciais; 2) conhecer e negar provimento ao recurso ordinário dos advogados da reclamada. Custas mantidas, a cargo do reclamante, porém dispensadas. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000902-87.2020.5.19.0004** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA A advogada Débora Feitoza Silva, OAB/AL 16.987, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamada/recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários. **Ordem: 7 Processo Nº AP-0232500-65.1989.5.19.0003**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Relator PEDRO INACIO DA SILVA O advogado Andre Luiz Telles Uchoa, OAB/AL 4386, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo sindicato/agravado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para decretar a nulidade dos atos processuais a partir da fl. 6567 dos autos físicos, determinando a baixa do processo, a fim de que o Estado de Alagoas seja intimado para apresentar impugnação aos cálculos de fl. 6322/6565, restaurando assim o regular prosseguimento dos atos de liquidação e execução. **Ordem: 10 Processo Nº AIRO- 0000127-41.2021.5.19.0003** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 31 Processo Nº ROT-0000176-54.2020.5.19.0056 (ED)** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 32 Processo Nº 0000468-83.2020.5.19.0009 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios porque incabíveis. **Ordem: 33 PROCESSO nº 0000567-43.2019.5.19.0056 (ED).** RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, acolhê-los parcialmente para determinar que a base de cálculo dos honorários advocatícios seja o valor da condenação. **Ordem: 34 Processo Nº 0000778-95.2020.5.19.0007 (ED)** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze horas e trinta minutos do dia oito do mês de setembro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, _____ José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL ASSINADO**